



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 127, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

09 de Outubro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2019 (nº 1.030, de 2018, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOSSA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte.*



RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 489, de 2019 (nº 1.030, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOSSA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

Note-se, conforme destacado no Parecer nº 00575/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 25 de maio de 2017, acostado aos autos, que deve ser exigida da entidade *declaração de que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado*, nos termos da alínea j do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Como a referida documentação não foi localizada, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 489, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).



REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2019:

- a declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 09/10/2019 às 10h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLÍMPIO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
ELIZIANE GAMA PRESENTE	2. KÁTIA ABREU
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE	1. CARLOS VIANA PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

PODEMOS	
TITULARES	SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM PRESENTE

Não Membros Presentes

LUIS CARLOS HEINZE
FLÁVIO BOLSONARO
ESPERIDIÃO AMIN
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 489/2019)

NA 37ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

09 de Outubro de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática